



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

[www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina)

Segunda-feira, 08 de janeiro de 2024

Ano III | Edição nº 381

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	3
<b>Atos de Pessoal</b> .....	4
Portarias .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Colina**

CNPJ 45.291.234/0001-73  
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466  
Telefone: (17) 3341-9444  
Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina)

#### **Câmara Municipal de Colina**

CNPJ 01.697.757/0001-49  
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro  
Telefone: (17) 3341-1071  
Email: [contato@camaracolina.sp.gov.br](mailto:contato@camaracolina.sp.gov.br)

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina**

CNPJ 49.148.802/0001-32  
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro  
Telefone: (17) 3341-9525



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

Segunda-feira, 08 de janeiro de 2024

Ano III | Edição nº 381

Página 2 de 5

## PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

### LEI Nº 3.905, DE 03 DE JANEIRO DE 2.024.

*ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE COLINA, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO DE 2.024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**DIAB TAHA**, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Colina para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

**I** - O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.

**II** - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

**Art. 2º**- A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$151.646.000,00 (cento e cinquenta e um milhões seiscentos e quarenta e seis mil reais)**.

**Parágrafo Único** - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo 02 - Receita Segundo as Categorias Econômicas.

**RECEITAS CORRENTES.....R\$ 172.386.500,00**

Receita de Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria.....R\$ 17.185.000,00

Receita de Contribuições.....R\$ 1.400.000,00

Receita Patrimonial.....R\$ 1.551.683,22

Receita Agropecuária.....R\$ 40.000,00

Receita de Serviços.....R\$ 5.939.000,00

Transferências Correntes.....R\$ 143.138.816,78

Outras Receitas Correntes.....R\$ 3.132.000,00

**RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIA.....R\$116.000,00**

Receita de Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria.....R\$ 5.000,00

Receita de Serviços - Intra OFSS .....R\$ 111.000,00

**RECEITAS DE CAPITAL.....R\$301.000,00**

Alienação de Bens.....R\$101.000,00

Transferências de Capital.....R\$ 200.000,00

**TOTAL GERAL.....R\$172.803.500,00**

(-)Dedução para o FUNDEB.....R\$ 21.157.500,00

**TOTAL GERAL DA RECEITA.....R\$ 151.646.000,00**

**Art. 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos anexos de órgãos e unidades, funções, subfunções e natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E UNIDADE EXECUTORA

### 01-PODER LEGISLATIVO

#### 01.01-CAMARA MUNICIPAL

01.01.01 - Corpo Legislativo..... R\$ 764.000,00

### 01-PODER LEGISLATIVO

#### 01.01-CAMARA MUNICIPAL

01.01.02 - Secretaria da Câmara..... R\$ 1.986.000,00

### 02-PODER EXECUTIVO

#### 02.01-GABINETE DO PREFEITO

02.02.01-Gabinete do Prefeito e Dependências..... R\$ 1.282000,00

### 02.03-SECRETARIA MUNICIPAL ASSUNTOS JURIDICOS

02.03.01-Departamento Jurídico..... R\$ 810.000,00

### 02.04-SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E MEIO AMBIENTE

02.04.01-Departamento de Planejamento e Projetos..... R\$ 855.026,85

### 02.05-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.05.01-Departamento de Administração e Dependências..... R\$ 10.455.000,00

02.05.02-Fundo Mun.de Políticas Públicas de Segurança..... R\$ 270.000,00

### 02.06-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02.06.01-Departamento de Finanças e Dependências..... R\$ 2.024.000,00

### 02.07-SECRETARIA MUN. DE MATERIAS E SUPRIMENTOS

02.07.01-Depto. de Materiais, Suprimentos e Dependências..... R\$ 1.006.000,00

### 02.08-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

02.08.01-Depto. de Serviços Urbanos e Dependências..... R\$ 11.048.080,54

02.08.02-Departamento de Iluminação Pública..... R\$ 1.538.500,00

02.08.03-Departamento de Estradas de Rodagem..... R\$ 491.000,00

### 02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01-Fundo Municipal de Saúde..... R\$ 43.198.949,05

### 02.10-SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

02.10.01-Departamento de Educação Infantil..... R\$ 5.201.000,00

02.10.02-Departamento de Ensino Fundamental.....



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

Segunda-feira, 08 de janeiro de 2024

Ano III | Edição nº 381

Página 3 de 5

R\$ 9.750.000,00

02.10.03-Departamento de Ensino Profissionalizante..... R\$ 1.097.000,00

02.10.04-Fundo Desenv. Educação Básica - FUNDEB..... R\$ 22.000.000,00

02.10.05-Departamento Merenda Escolar..... R\$ 4.785.000,00

02.10.06-Departamento de Ensino Superior..... R\$ 525.000,00

02.10.07-Departamento de Cultura..... R\$ 780.026,85

02.10.08-Departamento de Ensino Meio..... R\$ 111.000,00

**02.11-SECRETARIA MUN. ESPORTES, TURISMO E LAZER**

02.11.02-Departamento de Esportes..... R\$ 2.050.426,85

02.11.03-Departamento de Turismo..... R\$ 3.291.026,85

**02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

02.12.01-Fundo Municipal de Assistência Social..... R\$ 3.680.000,00

02.12.02-Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescente..... R\$ 547.000,00

**02.13-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

02.13.01-Rec. S/ Supervisão do Depto. de Finanças..... R\$ 10.149.409,31

**02.18-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

02.18.01-Departamento de Obras..... R\$ 603.526,85

**02.19-SECRETARIA MUN. DE TRANSITO E TRANSPORTES**

02.19.01-Departamento de Trânsito..... R\$ 1.195.026,85

02.19.01-Departamento de Transportes..... R\$ 1.747.000,00

**02.20-SECRETARIA MUN. INDUST. COMÉRCIO E AGRICULTURA**

02.20.01-Departamento de Industria e Comercio..... R\$ 1.789.000,00

02.20.02-Departamento de Agricultura..... R\$ 6.000,00

**03-SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**

**03.14-SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE COLINA**

03.14.01-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina..... R\$ 6.610.000,00

**TOTAL DA DESPESA.....R\$151.646.000,00**

**POR NATUREZA DA DESPESA**

**DESPESAS CORRENTES.....R\$147.236.049,05**

Pessoal e Encargos Sociais..... R\$ 78.450.434,34

Juros e Encargos da Dívida..... R\$ 1.000,00

Outras Despesas Correntes..... R\$ 68.784.614,71

**DESPESAS DE CAPITAL.....R\$4.359.541,64**

Investimentos..... R\$ 3.273.541,64

Amortização da Dívida..... R\$ 1.086.000,00

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$50.409,31**

**TOTAL.....R\$151.646.000,00**

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado:

**I** - A abrir no curso da execução orçamentária de 2024, créditos adicionais suplementares até o limite de 7% (sete por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

**II** - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

**III** - A realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

**IV** - A realizar abertura de créditos adicionais suplementares, provenientes de provável excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

**V** - A abrir no curso da execução do orçamento de 2024, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicas cujo recebimento da receita no exercício tenha excedido sua previsão anual de arrecadação;

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Colina, 03 de janeiro de 2024.

DIAB TAHA

**Prefeito do Município de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

**Decretos**

**DECRETO Nº 4.691, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA - SAAEC - PARA O EXERCÍCIO DE 2024, NO VALOR R\$ 6.610.000,00 (SEIS MILHÕES E SEISCENTOS E DEZ MIL REAIS).**

**DIAB TAHA**, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita o seguinte Decreto:

**Art. 1º** - Fica a Receita estimada e a Despesa fixada do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina - SAAEC, para o Exercício de 2024, no valor de R\$ 6.610.000,00 (seis



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

Segunda-feira, 08 de janeiro de 2024

Ano III | Edição nº 381

Página 4 de 5

milhões e seiscentos e dez mil reais).

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação de Tarifas de água e Esgoto, Cobrança de Dívida Ativa e demais serviços na forma da Legislação em vigência e conforme especificação nos anexos constantes à peça orçamentária, de acordo com os desdobramentos a seguir demonstrados:

**RECEITAS CORRENTES.....R\$ 6.494.000,00**

Receita de Impostos, Taxas e Contrib.Melhoria.....R\$ 125.000,00

Receita Patrimonial.....R\$ 30.000,00

Receita de Serviços.....R\$ 5.938.000,00

Outras Receitas Correntes.....R\$ 401.000,00

**RECEITAS CORRENTES  
INTRAORÇAMENTARIA.....R\$ 116.000,00**

Receita de Impostos,Taxas e Contrib.Melhoria.....R\$ 5.000,00

Receita de Serviços - Intra OFSS.....R\$ 111.000,00

**TOTAL GERAL DA RECEITA.....R\$ 6.610.000,00**

**Art. 3º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros **PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA**, conforme demonstrativo na peça orçamentária da **Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina - SAAEC.**

**03-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**03.14-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA**

03.14.01-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina.....R\$ 6.610.000,00

**POR NATUREZA DA DESPESA**

**DESPESAS CORRENTES.....R\$ 5.964.000,00**

Pessoal e Encargos Sociais.....R\$ 3.416.000,00

Outras Despesas Correntes.....R\$ 2.548.000,00

**DESPESAS DE CAPITAL.....R\$ 646.000,00**

Investimentos.....R\$ 560.000,00

Amortização da Dívida.....R\$ 86.000,00

**TOTAL.....R\$ 6.610.000,00**

**Art. 4º** - O Orçamento obedece ao Artigo 67, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, para a Execução da Despesa com Precatórios, estando a despesa vinculada a Dotação "Sentenças Judiciais".

**Art. 5º** - Em referência à aplicação das Portarias 338 e 688, de 14 de outubro de 2005, o SAAEC prevê em seu orçamento a Receita Intra Orçamentária (Modalidade de Aplicação "91" Aplicação direta de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social).

**Art. 6º** - A Autarquia Municipal poderá receber transferências financeiras da Prefeitura Municipal, desde que respeitados os devidos limites e condições legais,

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até o dia 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 03 de janeiro de 2.024.

DIAB TAHA

**Prefeito Municipal de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

**Secretário Municipal de Governo**

**Atos de Pessoal**

**Portarias**

**PORTARIA N.º 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

*CONCEDE O PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**DIAB TAHA**, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

**Art. 1.º** -CONCEDER, nos termos da Lei Complementar n.º 186/2013, para a Senhora Nayara Fracasso Montenegro - portadora do Registro Geral n.º 55.583.326-4 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo I, o percentual de 40% (quarenta por cento) a título de gratificação pelo desempenho das funções e serviços administrativos inerentes ao Departamento da Tesouraria, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2.º** - A funcionária mencionada no caput do artigo anterior cumpre jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, sob sua subordinação e dependência hierárquica.

**Art. 3.º** - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

**Art. 4.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 1.º do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 04 de Janeiro de 2024.

**DIAB TAHA**

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

**RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR**

**Secretário Municipal de Governo**

**PORTARIA N.º 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

*CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PARA O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

Segunda-feira, 08 de janeiro de 2024

Ano III | Edição nº 381

Página 5 de 5

**DIAB TAHA**, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

**Art. 1.º** - CONCEDER, nos termos da Lei Complementar n.º 186/2013, para o Senhor Gabriel Lucas Dias Correa - portador do Registro Geral n.º 47.618.765-5 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, o percentual de 40% (quarenta por cento) a título de gratificação pelo desempenho das funções e serviços inerentes junto ao Departamento de Transportes e Logística, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

**Art. 2.º** - O funcionário mencionado no caput do artigo anterior estará realizando os serviços de controle de combustível da frota municipal, sob a subordinação e dependência hierárquica da Secretaria competente.

**Art. 3.º** - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

**Art. 4.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 1.º do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 04 de Janeiro de 2024.

**DIAB TAHA**

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

**RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal de Governo

## PORTARIA N.º 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

*ALTERA O PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE FUNÇÃO PARA O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**DIAB TAHA**, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

**Art. 1.º** - ALTERAR, nos termos da Lei Complementar n.º 186/2013, para o Senhor Thales Augusto Piai Correa - portador do Registro Geral n.º 49.064.254-8 SSP/SP, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, o percentual de gratificação para 40% (quarenta por cento), sem efeitos incorporativos, para o desempenho de suas atribuições e dos serviços inerentes junto ao prédio/sede da EMEF "Lamounier de Andrade", sob a supervisão e subordinação hierárquica da direção escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes da realização da

medida ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 1.º do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 04 de Janeiro de 2024.

**DIAB TAHA**

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

**RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal de Governo